



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 209

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			18
Poder Executivo	1	10	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e So- ciais		10	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		10	18
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	11	18
Secretaria de Estado de Saúde	6	12	18
Secretaria de Estado de Mobilidade			19
Secretaria de Estado de Educação	6	12	19
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	9		19
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		13	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		14	20
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....			20
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			21
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			21
Secretaria de Estado Das Cidades.....	9	14	23
Secretaria Estado do Meio Ambiente		14	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		15	23
Secretaria de Estado de Cultura.....		16	23
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			24
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		17	24
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		17	
Controladoria Geral do Distrito Federal		17	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9	17	24
Ineditoriais			25

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.756, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 139.983,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 110.000.353/2016 e 393.000.117/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 139.983,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						80.000		
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 011075 9661 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0								
	99	33.90.39	0	100	80.000			
						80.000		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						50.000		
15.812.6219.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA								
Ref. 011098 0004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- PRAÇA DA JUVENTUDE NA QUADRA 203- ITAPOÃ								
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0								
	28	44.90.51	3	100	50.000			
						50.000		
320205/32205 32204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						9.983		
23.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 010940 9767 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB-DISTRITO FEDERAL								
	99	33.91.47	0	100	9.983			
						9.983		
2016AC00564	TOTAL					139.983		

ANEXO		II	DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						80.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 011290	7206	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	80.000	80.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						50.000
15.812.6206.3596		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 004950	8514	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	50.000	50.000
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
320205/32205	32204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						9.983
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009827	7167	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	9.983	9.983
TOTAL								139.983
2016AC00564								

DECRETO Nº 37.757, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.167.922,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" e "c", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 393.000.117/2013, 098.002.301/2016 e 366.000.217/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.167.922,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	1		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						45.000
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003907	8804	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	45.000	
								45.000
110201/11201	09201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						912.922
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009278	8883	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	912.922	
								912.922
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						355.000
18.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011063	8747	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0						
			99	31.91.13	0	100	355.000	
								355.000
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						255.000
26.126.6001.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010275	2631	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DFTRANS-PLANO PILOTO						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
			1	33.90.39	0	100	255.000	
								255.000
590101/00001	59101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL						600.000
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013163	0007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	100	600.000	
								600.000
2016AC00563 TOTAL								2.167.922

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO		II	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						355.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 011290	7206	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	355.000	
								355.000
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						255.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002297	0055	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DFTRANS-PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	255.000	
								255.000
190125/00001	28125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - XXIII						45.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009405	7174	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	31.90.96	0	100	45.000	
								45.000
190132/00001	28133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX						912.922
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010501	8899	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	31.90.11	0	100	829.127	
			30	31.91.13	0	100	20.000	
								849.127
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009502	7181	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	31.90.94	0	100	63.795	
								63.795
590101/00001	59101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL						600.000
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013162	0007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	550.000	
								550.000
04.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013164	0006	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0		99	33.90.46	0	100	50.000	
							50.000
2016AC00563						TOTAL	2.167.922

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2016.

PROCESSO: 0044-000546/2016

ICMS. Associação civil sem fins lucrativos, constituída por pessoas jurídicas autorizadas à prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP e vencedoras de licitação agenciada por órgão federal e regulador do setor de comunicações. A distribuição pela Associação, a título gratuito, de equipamentos que atenuam ou eliminam interferências prejudiciais aos sinais de TV e RTV, plenamente dissociada da prestação de qualquer serviço de comunicação não materializa fato gerador do imposto. Por outro lado, os atos de importar esses equipamentos ou posteriormente vendê-los, como sucata ou saída do ativo permanente antes de decorridos doze meses de sua aquisição, atraem, indubitavelmente, a incidência do ICMS, hipótese que coloca quem os pratica como contribuinte do imposto, sujeito, pois, às imposições da legislação tributária de regência.

I - Relatório

1. O Consultente, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), constituída por pessoas jurídicas autorizadas à prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, formula Consulta acerca do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

2. As pessoas jurídicas vencedoras de licitação promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) - que as credencia a operar serviços de SMP na faixa de 700 MHz, mesma faixa de operação ocupada pelos serviços de radiodifusão -, constituíram a Associação que tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos pelas associadas e operacionalizar todos os procedimentos relativos à fiel execução das obrigações a ela designadas, nos termos constantes do correspondente Edital de Licitação, bem assim, do próprio Estatuto Social da entidade.

3. Alguns procedimentos relativos à execução das obrigações do Edital implicam, resumidamente, a mitigação dos problemas de interferência prejudicial nos sistemas de recepção de TV e RTV, mediante o emprego de técnicas apropriadas e equipamentos (conversores de sinais de TV digital, antenas de recepção de sinais de TV digital, filtros de recepção, etc). Tais procedimentos consubstanciam processo nominado "Limpeza de Faixa".

4. A tal desiderato, o Consultente se obriga, por cláusula contratual, a adquirir e distribuir equipamentos que viabilizam a "Limpeza de Faixa" para cada família cadastrada no Programa Bolsa Família do Governo Federal, consoante seu Estatuto Social, art. 5º.

5. Além das contribuições associativas estabelecidas em Assembleia Geral, compõem o patrimônio e recursos do Consultente os valores percebidos pelo ressarcimento dos custos incorridos na redistribuição de canais de TV e RTV e nas soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistema de radiocomunicação; tudo repassado pelas associadas.

6. Entende, o Consultente, não ser contribuinte do ICMS, respeitante às operações da distribuição compulsória dos equipamentos provedores de "Limpeza de Faixa", a título gratuito, aos beneficiários de programas sociais.

7. Ancora essa inteligência ao disposto no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS/DF, art. 12, argumentando acerca da ausência dos elementos operação e mercadoria, na situação fática assim descrita, imprescindíveis à perfeita caracterização de contribuinte do imposto.

8. Especula, pois, assentimento do fisco local, nesses termos.

II - Análise

9. Preliminarmente, faz-se importante consignar alguns conceitos da área de comunicações, úteis à melhor assimilação dos conceitos que o tema postula.

10. A Agência ANATEL disponibiliza para consulta em ordem alfabética na página de internet <http://www.anatel.gov.br/legislacao/glossario> importante glossário de termos utilizados em sua área de atuação, dos quais reproduz-se, por pertinência ao tema proposto, os seguintes:

Infraestrutura

1. Servidão administrativa, duto, conduto, poste, torre e fibras ópticas apagadas, dentre outros, de propriedade, utilizado ou controlado, direta ou indiretamente, por prestadora de serviços de telecomunicações. (Art. 4º da Resolução da Anatel nº 600, de 8/11/2012).

Infraestrutura (ANATEL-ANEEL-ANP)

1. Servidões administrativas, dutos, condutos, postes e torres, de propriedade, utilizados ou controlados, direta ou indiretamente, pelos agentes que exploram os serviços públicos de energia elétrica, os serviços de telecomunicações de interesse coletivo e os serviços de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e gás natural, bem como cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas não ativados, na condição estabelecida no § 1º do art. 7º do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infra-estrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo. (Art. 3º do Anexo à Resolução Conjunta ANATEL-ANEEL-ANP nº 1, de 24/11/1999)

Infraestrutura de rede fixa de acesso

1. Compreende os elementos ativos e passivos utilizados desde a central até o ponto de conexão da rede externa com a rede interna do assinante (prédios e sites; contêineres e armários remotos; distribuidores primários e secundários de conexões elétricas e ópticas; dutos, condutos, caixas de passagem e emenda; torres e fibras ópticas apagadas). (Art. 2º da Resolução da Anatel nº 600, de 8/11/2012)

Infraestrutura de rede fixa de Transporte

1. Compreende os elementos ativos e passivos utilizados no suporte à interligação de centrais ou exploração industrial (prédios e sites; contêineres e armários remotos;distribuidores primários e secundários de conexões elétricas e ópticas; dutos, condutos, caixas de passagem e emenda; torres e fibras ópticas apagadas. (Art. 2º da Resolução da Anatel nº 600, de 8/11/2012)

Infraestrutura de suporte (Campo Eletromagnético)

1. Meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radio-comunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas. (Lei nº 11.934, de 5/05/2009)

2. Meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas. (Inciso VI do art. 3º da Lei nº 13.116, de 20/4/2015)

Interferência Prejudicial

1. Qualquer emissão, irradiação ou indução que obstrua, degrade seriamente ou interrompa repetidamente a telecomunicação. (Art. 159 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997; Art. 3º do Anexo da Resolução da Anatel nº 506, de 1/7/2008; Art. 4º do Resolução da Anatel nº 527, de 8/4/2009; Art. 4º do inciso I do anexo da Resolução da Anatel nº 460, de 11/7/2014)

2. Qualquer emissão, irradiação ou indução que obstrua, degrade seriamente ou interrompa repetidamente, ou possa vir a comprometer a qualidade da comunicação. (Art. 3º da Resolução da Anatel nº 596, de 6/8/2012)

Meios de Telecomunicações

1. Equipamentos, dispositivos, componentes, antenas, refletores, difratores, torres, postes, estruturas de suporte e direcionamento, sinalizadores, transpondedores, conversores, processadores, acumuladores, bastidores, distribuidores, ferragens, guias, cabos, fios, e demais instrumentos, máquinas e equipamentos de apoio, destinados a possibilitar a implantação, operação e manutenção de redes e sistemas de transferência de informação por processo eletromagnético. (Art.6º do anexo do Decreto nº 97.057, de 10/11/1988)

Radiocomunicação

1. Transmissão ou recepção sem fio de escritos, signos, sinais, imagens ou sons de qualquer natureza, por meio de ondas hertzianas.

2. Telecomunicação que utiliza radiofrequências não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos. (Art. 4ª do anexo da Resolução da Anatel nº 259, de 19/4/2001).

3. Telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos. (Art. 3º do anexo da Resolução da Anatel nº 303, de 2/7/2002).

Radiocomunicação (Campo Eletromagnético)

1. Telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos. (Art.3º da Lei nº 11.934, de 5/5/2009).

Radiodifusão

1. Espécie de comunicação pública em que os consumidores definem a audiência alcançada pelo serviço. (Estados Unidos da América). [THORNE, John, 1995].

2. Radiocomunicação de sons ou imagens destinas a ser livremente recebida pelo público. [Anexo ao Decreto nº 21.111, de 1º/03/1932].

3. Serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (radiodifusão sonora) ou a transmissão de sons e imagens (televisão), destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. (Art. 5º do anexo ao Decreto nº 52.795, de 31/10/1963).

Rede de Telecomunicações (Serviço Móvel Pessoal)

1. Conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações. (Art. 3º do anexo da Resolução da Anatel nº 477, de 7/8/2007)

Serviço Móvel Pessoal - SMP

1. Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. Caracteriza-se pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma Area de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo. (Anexo à Resolução da ANA-TEL nº 447, de 7/8/2007).

2. Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo sucedâneo do Serviço Móvel Celular que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação. (Art. 1º do Anexo da Resolução da Anatel nº 321, de 27/9/2002).

3. Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. (Anexo à Resolução da Anatel nº 443, de 8/8/2006; Anexo à Resolução da Anatel nº 477, de 7/8/2007).

Telecomunicação

1. Transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza. (LGT, Art. 60, § 1º; Art.3º do anexo da Resolução da Anatel nº 247, de 14/12/2000).

Telecomunicação (Radiofrequência)

1. Transmissão, emissão ou recepção por fio, radiação, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza. (Art.4º do anexo da Resolução da Anatel nº 259, de 19/4/2001).

Telecomunicação (Campo Eletromagnético)

1. Transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza. (Art.3º do Anexo da Resolução da Anatel nº 303, de 2/7/2002).

11. O RICMS/DF assim prescreve, quanto à incidência do imposto:

Art. 2º O imposto incide sobre (Lei nº 1.254/96, art. 2º):

I - operações relativas à circulação de mercadorias, (...);

II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, (...);

III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

(...)

§ 2º Entende-se por prestação onerosa de serviços de comunicação o ato de colocar à disposição de terceiro, em caráter negocial, quaisquer meios e modos aptos e necessários à geração, à emissão, à recepção, à transmissão, à retransmissão, à repetição e à ampliação e a transferência unilateral ou bilateral de mensagens, símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.

§ 3º Incluem-se entre os serviços de comunicação tributáveis pelo imposto, os serviços de:

I - telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997);

II - radiodifusão sonora e de sons e imagens, relativamente à veiculação de mensagens de terceiros (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962);

nota: fica sem efeito o inciso II do § 3º do art. 2º no que se refere à radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, a partir de 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº. 42 - Decreto nº 28.119, de 11/07/07 - dodf 12/07/07, artigo 2º.

III - telegrama (Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978).

IV - disponibilização, a qualquer título, de infra-estrutura de redes e demais meios de comunicação, inclusive equipamentos inerentes ao serviço; (AC)

(...)

§ 5º. Não se aplica o disposto no inciso IV do § 3º quando a disponibilização de equipamentos encerre exclusivamente obrigação de dar, decorrente de contrato autônomo e independente, plenamente dissociada da prestação de qualquer serviço de comunicação." (AC)

(...) (destacou-se)

12. Em primeira análise, nesse quadro de incidência do imposto aprecia-se, in casu, hipótese relativa à prestação de serviços de comunicação. Não será qualquer prestação do tipo que atrairá tal incidência. Há que ocorrer mediante contrapartida de remuneração. Minimamente, a disponibilidade do serviço ao usuário deverá ser realidade, ainda que este não o utilize.

13. A relação negocial entre o prestador daquele serviço e os usuários, que permite ser estabelecida a comunicação, perfaz, pois, uma condição necessária à incidência do imposto, desde que não acomode a gratuidade em tal prestação. A relação, pois, há que ser negocial-onerosa.

14. Valiosas são as contribuições do parecerista da Declaração de Ineficácia de Consulta nº 30/2013, desta Coordenação, que trazem mais luz ao tema, in verbis:

O ICMS incide sobre qualquer serviço que efetive e garanta a transmissão da informação através do meio físico aplicável, utilizando uma infraestrutura já constituída para esta finalidade. Ou seja, incide o imposto sobre o serviço-fim (pago) que é a comunicação dos dados.

(...)

Em especial, poderá ocorrer que a infraestrutura instalada seja disponibilizada pelo prestador a título de locação, ou ocorra sob regime de comodato, como requisito para a consecução do fim maior. Nesta situação, durante a prestação dos serviços-fim, os ativos de rede não são da titularidade do contratante e simplesmente compõem a condição-meio para que a comunicação de dados aconteça.

15. À prestação do serviço de comunicação também se materializa, aos fins tributários, ante a mera disponibilização a terceiros de quaisquer meios e modos aptos e necessários à comunicação de qualquer espécie, sempre em caráter negocial. Todavia, inaplicável essa inteligência se a conduta encerrar "exclusivamente obrigação de dar, decorrente de contrato autônomo e independente, plenamente dissociada da prestação de qualquer serviço de comunicação", a teor do parágrafo 5º do art. 2º do RICMS/DF sobretranscrito.

16. É indubitoso, pois, quem mantenha ativo e disponível o sistema de comunicações, à contrapartida de preço pago pelo usuário do serviço, colocar-se-á no polo passivo da relação jurídico-tributária do ICMS. Hipótese que não parece se adequar à situação do Consu- lente.

17. Em segunda análise, cumpre discorrer sobre a materialidade relativa à operação de circulação de mercadoria. E tal deve ser feita à especulação acerca da distribuição, pelo Consulente, dos equipamentos provedores de "Limpeza de Faixa", a título gratuito, aos beneficiários de programas sociais.

18. É cediço, as operações sob a égide de exação do ICMS consignam a mercancia como marco identificador; inclusive, sendo a mercancia elemento distintivo entre coisas e mer- cadorias.

19. "O que caracteriza uma coisa como mercadoria é a destinação. Mercadorias são aquelas coisas móveis destinadas ao comércio." É a lição do mestre Hugo de Brito Machado, in "Curso de Direito Tributário", Malheiros Ed., 24ª edição, p. 350. Vale repisar, por outra esclarecedora preleção e da mesma obra:

(...) O legislador constituinte preferiu, seguindo orientação da moderna doutrina do Direito Tributário, utilizar expressões desvinculadas de quaisquer negócios jurídicos. Referiu-se, assim, a um gênero de operações. Todos aqueles atos, contratos, negócios, que são usual- mente praticados na atividade empresarial, com o fim precipuo de promover a circulação das mercadorias em geral, movimentando-as desde a fonte de produção até o consumo. (...).

20. Minudente, a norma consignada no RICMS/DF postula, relativamente a operação e mercadoria:

Art. 386. Os termos "operação" ou "prestação", quando empregados neste Regulamento sem a correspondente designação, equivalem, respectivamente, a operação relativa à circulação de mercadorias e a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 387. Para os efeitos do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - mercadoria:

a) todo e qualquer bem móvel novo ou usado, qualquer matéria-prima ou produto, "in natura", acabado, semi-acabado ou intermediário, materiais de embalagem e de uso e con- sumo, que possam ser objeto de comércio ou destinados à utilização, em caráter duradouro ou permanente, na instalação, exploração ou equipamento de estabelecimento;

b) bem do ativo permanente alienado ou transferido para outra unidade da Federação antes de decorridos 12 (doze) meses de sua aquisição;

II - (...);

III - industrialização, qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoe para o consumo, tais como:

a) a que, exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário, importe a obtenção de espécie nova (transformação);

b) a que importe modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência de produto (beneficiamento);

c) a que consista na reunião de produtos, peças ou partes de que resulte um novo produto ou unidade autônoma (montagem);

d) a que importe alterar a apresentação do produto, pela colocação de embalagem, ainda que em substituição à original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao trans- porte da mercadoria (acondicionamento ou reacondicionamento);

e) a que, exercida sobre produto usado ou partes remanescentes de produto deteriorado ou inutilizado, o renove ou restaure para utilização (renovação ou recondicionamento).

Parágrafo único. Equipara-se à industrialização a importação de mercadorias ou bens do exterior.

21. Com efeito, as situações que ensejam a incidência do imposto, respeitante a mercadorias, são aquelas caracterizadas como operações de circulação, nos termos dos art. 386 e 387 do RICMS/DF, interpretação esta que se sistematiza com os termos do já transcrito art. 2º do mesmo Regulamento. Incluem-se na lista, eventuais vendas ou transferências do ativo per- manente para outra unidade da Federação antes de decorridos 12 (doze) meses de sua aquisição.

22. Em terceira análise, cumpre noticiar a prescrição geral para a mercadoria tida como sucata. Veja-se o tema, esparsamente disposto na legislação tributária local, da qual extrai-se o seguinte:

Solução de Consulta nº 2/2013

(...)

4.Conceitualmente, resíduo ou sucata é a mercadoria que se tornar definitiva e totalmente inservível para o uso originário - e, por consequência, proporcionalmente reduzida em valor - remanescendo somente a sua utilidade como matéria-prima na constituição de outro produto.

5.A legislação tributária do Distrito Federal estabelece, em prescrição geral, que a saída de resíduos e sucatas é hipótese de incidência do ICMS, distinguindo-a ao tratamento por substituição tributária referente às operações antecedentes. É o que consigna o art. 337, combinado com o item I do Anexo IV, Caderno II, do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

(...)
RICMS/DF

Art. 337. Nas operações com as mercadorias relacionadas no Caderno II do Anexo IV, o imposto devido referente às operações internas antecedentes será pago pelo contribuinte substituto definido no citado Anexo (Lei nº 1.254/96, art. 46, § 2º).

(...)

23. Importa dizer, relativamente à Solução de Consulta nº 2/2013, a decisão ali proferida pugnou pela não incidência do imposto - afastando-se, assim, da prescrição geral da norma de regulamentação -, face ao tratamento especial conferido a empresas de construção civil, desde que estas não constituam estabelecimento industrial e que sejam atendidos os requisitos ali elencados, no tocante à transação onerosa dos resíduos decorrentes da execução de obras do tipo. A mesma hipótese de não incidência, contudo, não tem previsão legal que se converta ao caso pendente da Associação/Consultente.

24. Ainda com relação ao tratamento tributário dispensado a sucatas, cumpre destacar o Subitem 1.4 do Caderno II do Anexo IV ao RICMS/DF, ad litteram:

Não se considera sucata ou resíduo, ficando, portanto, as operações respectivas sujeitas às normas gerais previstas na Legislação, a mercadoria usada, mesmo que parcialmente danificada, que ainda possa ser utilizada na sua destinação originária, sendo, neste caso, irrelevante a destinação específica que lhe venha a ser dada pelo adquirente.

25. Em quarta e derradeira análise, faz-se necessário repisar algumas normas de regulamentação, quanto aos traços característicos de contribuinte do ICMS. Nesse nexo, o RICMS/DF assim pontua:

Art. 12. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 22).

§ 1º É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial (Lei nº 1.254/96, art. 22, § 1º):

I - importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja sua finalidade (Lei nº 1.254/96, art. 22, § 1º, I);

II - seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III - adquira, em licitação pública, mercadoria ou bem importados do exterior, apreendidos ou abandonados (Lei nº 1.254/96, art. 22, § 1º, III);(NR)

IV - adquira energia elétrica ou petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, oriundos de outra unidade federada, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

V - na condição de arrendadora, realize operação de arrendamento mercantil.

§ 1º É também contribuinte:

I - a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial:

a) importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja sua finalidade;

b) seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

c) adquira, em licitação pública, mercadoria ou bem importados do exterior, apreendidos ou abandonados;

d) adquira energia elétrica ou petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, oriundos de outra unidade federada, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

e) na condição de arrendadora, realize operação de arrendamento mercantil.

II - o remetente ou prestador localizado em outra unidade federada nas operações e prestações interestaduais com bens ou serviços de que trata o art. 48, II, em relação à diferença referida no citado artigo.

§ 2º A condição de contribuinte independe de encontrar-se a pessoa regularmente constituída ou estabelecida, inclusive para os efeitos do art. 20, bastando que configure unidade econômica que pratique as operações ou prestações definidas neste Regulamento como fatos geradores do imposto (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 22, § 2º).

revogado o § 3º do art. 12 pelo Decreto nº 25.193 de 06/10/04 - dodf de 07/10/04.

revogado o § 4º do art. 12 pelo Decreto nº 25.193 de 06/10/04 - dodf de 07/10/04.

§ 5º Para os efeitos do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, na hipótese do inciso II do § 6º do art. 2º, considera-se contribuinte do imposto a pessoa destinatária final de mercadoria ou bem importados do exterior." (AC).

(...)

Art. 385. O termo "contribuinte", utilizado neste Regulamento, compreende também, no que couber, o responsável e o contribuinte substituto.

(destacou-se)

26. A conceituação é abrangente! Assim, e.g., bastante e suficiente para figurar como contribuinte do imposto: que a pessoa configure unidade econômica, ainda que não regularmente constituída ou estabelecida, que pratique as operações ou prestações definidas no RICMS/DF como fatos geradores do imposto; importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja sua finalidade e mesmo sem habitualidade ou intuito comercial; etc. Isso, para não citar o mais óbvio: que promova a circulação de mercadorias, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial.

27. O art. 5º do Estatuto Social do Consultente, que consubstancia todo o "Capítulo II - Do Objeto", prevê em seu inciso II, in verbis:

(i) adquirir e distribuir, sempre que necessário para a mitigação dos problemas de interferência prejudicial nos sistemas de recepção de TV e RTV, filtros de recepção de TV, bem como adotar outras técnicas de mitigação, quando necessário. Os equipamentos poderão ser adquiridos no mercado nacional ou ser importados;

(ii) dar destinação aos equipamentos e/ou materiais sucateados e/ou insuscetíveis de uso resultantes das atividades da [Associação], podendo, inclusive, vendê-los ou doá-los; (destacou-se)

28. Assim, embora possam deter a posse temporária de alguns equipamentos provedores de "Limpeza de Faixa", resta claro que os usuários não lhes têm a propriedade, que se resolve na pessoa do ora Consultente. Este poderá, assim, deles dispor e vendê-los, hipótese em que atrairá as características inerentes à mercancia, a configurar intuito comercial, a despeito de tais vendas serem entendidas como de sucatas ou do ativo permanente, neste último caso, em tempo menor do que doze meses de sua aquisição.

29. Ademais, poderá o Consultente adquirir os equipamentos de que trata o inciso II do art. 5º do seu Estatuto Social no mercado internacional, hipótese que materializada, por si só, colocar-lhe-á no polo passivo da relação jurídico-tributária.

III - Resposta

30. Resume-se a seguinte resposta ao Consultente:

Em conformidade a seu Estatuto Social, o Consultente não presta serviços de comunicação, para os fins tributários, vez que a distribuição dos equipamentos que atenuam ou eliminam interferências prejudiciais aos sinais de TV e RTV realiza-se a título gratuito e plenamente dissociada da prestação de qualquer serviço de comunicação, configurando, pois, exclusivamente obrigação de dar. As prestadoras de tais serviços são as associadas do Consultente.

Todavia, as hipóteses levantadas nos parágrafos 27 a 29 do presente colocam o Consultente como contribuinte do ICMS, o que sobrepuja a tese por ele defendida.

31. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

A Coordenadora de Tributação da COTRI.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2016.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consultente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2016.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação

Coordenadora

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

PROCESSO: 042.002825/2013; INTERESSADO: DEPEX SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; CNPJ: 17.203.406/0001-74; ASSUNTO: Não Incidência de ITBI - Cassação.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 497 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 25 de setembro de 2013, haja vista, a interessada ter como atividade preponderante, nos exercícios de 2012 a 2015, a locação de bens imóveis - § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 534, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

PROCESSO 043-003503/2012; INTERESSADO: AGP-SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.-S/S-ME; CNPJ Nº 16.811.339.0001-08; ASSUNTO: Não Incidência de ITBI - Cassação.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 1031/2012 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 18 de dezembro de 2012, tendo em vista a solicitação do interessado.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 538, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

PROCESSO: 127.008051/2012; INTERESSADO: ETTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.; CNPJ: 16.712.666/0001-02; ASSUNTO: Cassação de Ato Suspensivo de cobrança de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 1027/2012 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 18 de dezembro de 2012, em razão de ter sido caracterizada a atividade preponderante da empresa adquirente de que trata o art. 3º §§ 1º, 3º e 4º da Lei nº 3.830/06 c/c art. 2º §§ 1º, 3º e 4º do Decreto nº 27.576/06

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 03/2016
AGNÔR/COATE/SUREC/SEF, 1º DE NOVEMBRO DE 2016
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea "b" inciso III do art.1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, DECIDE:
1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada por MOVIMENTO COMUNITÁRIO JARDIM BOTANICO, constante do processo administrativo nº 0127.003977/2016, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 55 da Lei nº 4.567/2011 c/c art.75, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 33.269/2011;
2 - Publique-se e após, arquivem-se os autos.
3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.
RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 6ª Reunião Extraordinária de 2016, realizada no dia 27 de outubro de 2016, e: - considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde; RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por consenso, transferência de até 90 pacientes via Tratamento Fora do Domicílio - TFD, conforme Portaria Nº 48, de 11 de abril de 2005, e ou transporte de urgência de acordo com o quadro clínico do paciente informado pelos Superintendentes das Regiões de Saúde do Distrito Federal, para realização de cirurgia ortopédica no Estado de Goiás.
Art. 2º Aprovar por consenso, que a transferência de valor, ao Estado de Goiás, será correspondente à tabela do Sistema Único da Saúde após o detalhamento de cada cirurgia, mediante a Autorização de Internação Hospitalar - AIH própria, com a ressalva que os pacientes que residem no Estado de Goiás não façam parte dessa transferência de valores.
Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 358, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.
Disponibiliza recursos oriundos de emenda parlamentar.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em despesas de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro - CRE PPC.
Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar disposta no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.3883 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender à demanda específica das unidades escolares vinculadas à CRE PPC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	VALOR DE CAPITAL	VALOR DE CUS-TEIO	VALOR TOTAL POR CRE
Plano Piloto/Cruzeiro	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 360, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 389 de 13/11/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Érica Neves Santos, 2441, 15; Diretora Ana Elen Ferreira Moitinho DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Karla Cristina Borges e Silva Aurora Reg. nº 233-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 01, Iago de Sousa de Farias, 211, 71; Diretor Nilson Couto Magalhães DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Iracema da Silva de Castro Reg. nº 1018-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 271/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 09, Jaqueline Dias de Oliveira, 5068, 19; Diretor Eustáquio Pessoa Junior DODF nº 1 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Registro nº 1981/2010-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 09, Phelipe Emannuel Alcantara de Assis, 5069, 19; Diretor Eustáquio Pessoa Junior DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva Reg. nº 1981/2010-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 04, Carlos Eduardo das Chagas Araujo, 2214, 139; Diretor Jorge Ary Marques da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho Reg. nº 2190-Inst. Monte Horebe-Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: Ensino Médio, Livro 20, Aline Daniela Oliveira Silva, 11952, 75; Lucineide Gonçalves de Freitas Oliveira, 11953, 76; Alana Lopes Coelho, 11954, 76; Diretora Marilene Vieira Campos Gomes DODF nº 127 de 05/07/2016; Secretária Escolar Márcia Cristina Suzano de Melo Reg. nº 1810-CPI-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 133/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 08, Jose Alberto Rodrigues da Costa, 4766, 191; Diretor Wagner Macário de Carvalho DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Valquíria Alves Ferreira Silva Reg. nº 1899-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO Credenciada pela Portaria nº 35 de 25/03/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EAD, Livro 01, Ana Neldes do Nascimento, 182, 61; Dinalva Almeida da Silva, 183, 62; Edmeia Pereira da Silva, 184, 62; Edna Moreira de Souza, 185, 62; Mirella Mano de Freitas, 186, 63; Diretora Kátia Regina de Albuquerque Reg. nº 1471-UNISEB-Ribeirão Preto/SP; Secretária Escolar Margarida Fernandes de Sousa Graciano Reg. nº 814-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA-EBRASP, Credenciada pela Portaria nº 219 de 08/12/2010-SEDF: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, Livro 02, Cheila da Silva Xavier, 349, 17; Karolline Ferreira Rodrigues, 350, 17; Cíntia Xavier Silva, 351, 17; Rafael Costa da Silva, 352, 18; Andiar de Souza Tavares, 353, 18; Aileen Sagastume Prats, 354, 18; Maria Aparecida Gonçalves de Sousa, 355, 19; Diretora Claudia Mayrink Silveira Reg. nº513-FM/DF; Secretária Escolar Luciana Mayrink Santos Reg. nº 2042-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 79 de 23/03/16-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Allan Maxwell das Chagas, 4684, 80; Dayane da Silva Costa, 4685, 80; Diego Barbosa dos Santos, 4686, 80; Esmeralda Maria da Silva, 4687, 81; Joana D'arc de Moura Cortes Silva, 4688, 81; Leidianne Aparecida Souza da Silva, 4689, 81; Luana da Silva Martins, 4690, 82; Lucas José Moura de Souza, 4691, 82; Renata Grasiela Amorim Santana, 4692, 82; Wesley Carvalho Cardoso Braz, 4693, 83; William Ribeiro da Luz, 4694, 83; Wincler Divino Holanda da Silva, 4695, 83; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos Reg. nº 27448-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, Recredenciada pela Portaria nº 37 de 18/05/2011-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM SAÚDE BU-CAL, Livro 04, Alex Welisson de Souza, 1560, 10; Camila Caroline de Jesus Cesar, 1561, 10; Elaine Rodrigues Costa, 1562, 10; Lorena Bernardes Rodrigues, 1563, 10; Lorrane Lima Oliveira, 1564, 11; Mávia Elaine Parra Carvalho, 1565, 11; Ricardo Felipe Rattes, 1566, 11; Vivian Kelly de Jesus Mendes, 1567, 11; Aline Dutra Silva, 1568, 12; Amanda Michelle Moura Marcelino, 1569, 12; Adonilza Celestino Moura, 1570, 12; Carliane Mendes da Silva, 1571, 12; Cicera Janaina Pereira Marques, 1572, 13; Claudia Pereira Silva, 1573, 13; Danielle Oliveira Lima, 1574, 13; Elcineide Fernandes de Franca, 1575, 13; Elizeni de Almeida Sampaio, 1576, 14; Francisca Maria de Oliveira, 1577, 14; Francarlos Franco de Souza, 1578, 14; Ingrid Carlos Pereira, 1579, 14; Jaqueline Conceição dos Santos, 1580, 15; Jackcirlei Carvalho da Costa, 1581, 15; Juliana Vargas Pereira, 1582, 15; Loreнна Silva Messias, 1583, 15; Maria Neuza da Silva Santos, 1584, 16; Marina Amormino Vaula, 1585, 16; Mayara Caroline Silva dos Santos, 1586, 16; Marcos Venicios dos Santos Brito, 1587, 16; Michely Costa Melo, 1588, 17; Nayanne Bianca de Oliveira Barbosa, 1589, 17; Orleans de Albuquerque Silva, 1590, 17; Rhuama Santos Guimarães, 1591, 17; Sandra de Fatima Santos, 1592, 18; Stephanie de Freitas Mendes, 1593, 18; Tieglia Barbosa Francisca, 1594, 18; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. nº 94/02065-MEC; Secretária Escolar Edite Maria de Souza Reg. nº 18-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme com a Portaria nº 88 de 17/06/2015-SEDF: TÉCNICO EM BATERIA, Livro 01, Renan Cruz da Silva, 390, 131; Elam Gustavo Alves Bastos Lima, 392, 132; André Braz da Silva, 399, 134; TÉCNICO EM CANTO ERUDITO, Kelly Renata de Oliveira Dourado, 391, 131; TÉCNICO EM CANTO POPULAR, Valéria Fajardo Nobre, 403, 135, TÉCNICO EM TROMBONE, Jefferson Carvalho de Moura, 404, 136; TÉCNICO EM CONTRABAIXO ELÉTRICO, Dionatan de Carvalho Willmann, 406, 136; TÉCNICO EM GUITARRA, Luís Alberto Rodrigues Gomes da Silva, 398, 134; Eduardo Luiz de Castro Hessen, 400, 134, TÉCNICO EM HARPA, Verônica de Oliveira Mamede Barbosa, 394, 132; Millena Brito Teixeira, 402, 135; TÉCNICO EM PERCUSSÃO ERUDITA, Felipe Gonçalves da Silva, 393, 132; TÉCNICO EM PIANO ERUDITO, Jhemerson Lopes Vieira, 389, 131; Samara Pires da Silva Ribeiro, 395, 133; TÉCNICO EM PIANO POPULAR, Karoline Nascimento Neves, 408, 137; TÉCNICO EM SAXOFONE, André Guilherme Martins Soares, 407, 137; TÉCNICO EM TECNOLOGIA-ÁUDIO, Daniel Carvalho, 397, 133; TÉCNICO EM TROMPA, Ademir Fernandes, 410, 138; TÉCNICO EM VIOLA DA GAMBA, Gabriel Alvares Borges, 396, 133; TÉCNICO EM VIOLA CAIPIRA, Jussânia Borges Corrêa, 409, 137; TÉCNICO EM VIOLINO, Rafaela Caroline Rodrigues Juvêncio de Oliveira, 401, 135; Vice-Diretor Davson de Souza DODF nº 146 de 01/08/2016; Secretário Escolar Alessandro Alcantara de Mendonça Reg. nº 1077-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Alessander Campos da Cruz, 2172, 125; Angelina Serra Coelho, 2173, 126; Álisson Cirqueira da Silva, 2174, 126; Antônio Pereira Braga, 2175, 126; Cleomar Evangelista de Souza, 2176, 127; Cristiane Sousa Queiroz, 2177, 127; Cláudio Baldez de Araújo, 2178, 127; David Gonçalves de Oliveira, 2179, 128; Dionathan Elves Formiga, 2180, 128; Dominga Ribeiro Santana, 2181, 128; Erinalva de Oliveira Almeida, 2182, 129; Euzilene Pereira Soares, 2183, 129; Francisca Marques da Silva, 2184, 129 ; Gabriel de Lazari Figueiredo, 2185, 130; Gênica Vaz dos Santos, 2186, 130; Glecia de Oliveira Carvalho, 2187, 130; Herberth Duque de Oliveira, 2188, 131; Higo Venanço da Silva, 2189, 131; Hugo Gomes dos Reis, 2190, 131; Iara Graciana Queiroz, 2191, 132; Ivanildo Farias de Souza, 2192, 132; Joilca da Cunha Soares, 2193, 132; Jonismara Marinho da Silva, 2194, 133; José Henrique Xavier dos Santos, 2195, 133; Karla da Silva Porto, 2196, 133; Katherine Ketly da Costa Barbosa, 2197, 134; Lucas Melo da Silva, 2198, 134; Maria das Graças de Araujo, 2199, 134; Maria Elicene Araujo da Silva, 2200, 135; Marinilde Gomes da Silva, 2201, 135; Maycon Vitor Sampaio, 2202, 135; Mirian Lourenço de Aniceto, 2203, 136; Paloma Nunes Silva, 2204, 136; Roselangela da Silva Costa, 2205, 136; Thaimara da Silva Sousa, 2206, 137; Thais Jacqueline Lisboa dos Santos, 2207, 137; André Silva Sousa, 2208, 137; Gabriel Camara Calazan, 2209, 138; ENSINO MÉDIO, Alessandro Santos Cardoso, 2210, 138; Bruno de Oliveira Silva, 2211, 138; Núbia Graciliana de Queiroz, 2212, 139; Maildo Venancio da Silva, 2213, 139; Diretor Jorge Ary Marques da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho Reg. nº 2190-Inst. Monte Horebe-Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-CLASSE DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, Livro 16, Leandro de Souza Nunes, 10097, 190; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 17, Adailson de Aguiar Sousa Junior, 10354, 75; Adriele Messias dos Santos, 10355, 76; Afonso Alves Nunes, 10356, 76; Alex Sandey Araújo dos Santos, 10357, 76; Ana Carolina Medeiros da Cunha, 10358, 77; Ana Karollina Alexandre Cunha, 10359, 77; André Luiz Pinto de Freitas, 10360, 77; Carla Vitória Vieira da Silva Leal, 10361, 78; Cinthia Souza da Silva, 10362, 78; Claudia Gomes dos Santos, 10363, 78; Cristiane Barrêto de Souza Mello, 10364, 79; Daniela Gomes de Souza, 10365, 79; Eneida Araujo de Assunção, 10366, 79; Fernanda Regina de Oliveira Sousa, 10367, 80; Gabriel Araujo de Carvalho, 10368, 80; Herica Cristina Ferreira Silva Vilanova, 10369, 80; Isabel Yasmin da Silva Pires, 10370, 81; Israel Alexandre Oliveira de Souza, 10371, 81; Izabella Moura Viana, 10372, 81; Jacqueline Silva da Purificação, 10373, 82; Jean Carlos da Silva Lima, 10374, 82; Jéssica de Jesus Conceição, 10375, 82; Klinsmann Oliveira Meireles Alves, 10376, 83; Karoline Araujo Oliveira, 10377, 83; Larissa Silva de Almeida, 10378, 83; Laynara da Conceição Cerqueira, 10379, 84; Lorrane Matos Carneiro, 10380, 84; Leticia Stefany Andrade de Oliveira, 10381, 84; Lorrany do Couto Miranda, 10382, 85; Lucia dos Santos Lima Ramos, 10383, 85; Márcia de Windson Novaes, 10384, 85; Marcus William Xavier de Miranda, 10385, 86; Mari Sueli do Nascimento, 10386, 86; Maria Helena Oliveira Gonçalves, 10387, 86; Paulo Henrique Martins de Deus, 10388, 87; Ronitta Souza da Silva, 10389, 87; Stephany Caroline Ferreira da Silva, 10390, 87; Tatiane Braz de Aquino, 10391,

88; Tamyres Honório Rodrigues, 10392, 88; Vanessa Batista da Silva, 10393, 88; Yuri Ferreira da Silva, 10394, 89; Welton Rodrigues da Silva,10395, 89; Aleci Dalva da Silva, 10396, 89; Diego dos Santos Silva, 10398, 90; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Aurenivea Aparecida Lisbôa Ferreira, 10397, 90; Diretor Nilson Couto Magalhães DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Iracema da Silva de Castro Reg. nº 1018-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

INTED-INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 218 de 16/08/2013-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 02, Samara dos Santos Nunes, 304, 68; Natalia Marinho Frota Salgado, 305, 68; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Grazielle Mota da Costa, 306, 68; Quésia de Almeida Dantas, 307, 68; Ana Ataís Beserra da Silva, 308, 69; Fabiola da Silva Pinto Coelho, 309, 69; Gizele Sousa Ramos, 310, 69; Jhony Dias dos Santos, 311, 69; Nathaly Vieira da Silva, 312, 70; Teriene Lima de Sousa, 313, 70; Steffani de Souza Guedes Furtado, 314, 70; Kailene Silva de Oliveira, 315, 70; Ernestina Bispo dos Santos, 316, 71; Vanessa do Carmo Rodrigues, 317, 71; Sonia Regina Soares Vilar, 318, 71; Gilcelia dos Santos Pereira, 319, 71; Gyslayne Rayara Silva Souza, 320, 72; Camila Ramos de Almeida, 321, 72, Fatima Gardenia Gomes Silva, 322, 72; Rosa Maria de Sousa dos Santos, 323, 72; Larissa Xavier Rodrigues, 324, 73; Lucimária Rodrigues Cordeiro Pinto e Silva, 325, 73; Maria Goreth Souza Aragão, 326, 73; Raiane Máximo Lelis, 327, 73; Zulene Rufino Alves Camargos, 328, 74; Janaína Sousa Costa, 329, 74; Juliana Alves Cardoso de Matos, 330, 74; Júnio Calazans Tavares de Lima, 331, 74; Vitor Hugo Ribeiro Alves Camacho, 332, 75; Luis Carlos Oliveira de Aguiar, 333, 75; Maria dos Reis Ferreira da Silva, 334, 75; Elisabete Felipe da Silva Lima, 335, 75; Harmis Dheikyson Coimbra de Omito, 336, 76; Ana Carolina Reis da Cunha, 337, 76; Juliete Caldeira da Silva, 338, 76; Liliane Martins Miranda, 339, 76; Matheus Wernay Barbosa, 340, 77; Natália Carvalho Teixeira, 341, 77; Franciane Soares Vieira, 342, 77; Shirlei Cristiane Borges, 343, 77; Naiane de Oliveira Santos, 344, 78; Flavia da Rocha Botti, 345, 78; Denildo da Cruz Cardozo, 346, 78; Giselly de Souza Ribas, 347, 78; Valéria Eduardo dos Santos, 348, 79; Barbara Aires da Cruz Santos, 349, 79; Diretora Márcia Cristina Mendes Simões de Sousa Reg. nº 50768-CEPAC; Secretária Escolar Ana Rosa Gomes da Vitória Reg. nº 234-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 61 de 11/05/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Alexandre Rodrigues Gonçalves, 1405, 70; Alexandre Soares de Castro, 1406, 70; Amanda Reis Melo, 1407, 71; Carla Bezerra da Silva Vieira, 1408, 71; Charles Lopes da Silva, 1409, 71; Claudimar Lima da Silva, 1410, 72; Cristina Carvalho da Silva, 1411, 72; Daniela Rodrigues Mangabeira Fernandes, 1412, 72; Edivania Carvalho Silva, 1413, 73; Eliane das Graças Alves, 1414, 73; Erick Pereira de Brito, 1415, 73; Ester Moreira da Silva, 1416, 74; Francisco Jerônimo de Oliveira Gomes, 1417, 74; Geisi Silva, 1418, 074; Geiza Moreira da Silva, 1419, 75; Gilberto Gonçalves Campos, 1420, 75; Joana Alves de Moura, 1421, 75; Jhonata da Silva e Silva, 1422, 76; João Carlos de Souza Carvalho, 1423, 76; Joel Alves da Silva; 1424, 76; Jorge Ildo Leal, 1425, 77; Jose Carlos Saraiva da Silva, 1426, 77; Josevaldo Francelino da Silva, 1427, 77; Lilian Pereira de Castro Santos, 1428, 78; Lucas Rodrigues Vieira, 1429, 78; Malvina Paulino da Silva, 1430, 78; Mara Barbosa dos Santos, 1431, 79; Maria de Fatima Castelo Branco, 1432, 79; Maria de Jesus Oliveira Sousa, 1433, 79; Maria José da Silva Manso, 1434, 80; Maria Lucia Inacia da Costa, 1435, 80; Maria Reis Oliveira da Silva, 1436, 80; Michael Sean Adrian Hopkinson, 1437, 81; Patrick Anselmo do Carmo, 1438, 81; Paulo Sérgio Ladislau Otoni, 1439, 81; Raquel Pereira Mauricio da Silva, 1440, 82; Rosimary Pereira da Silva, 1441, 82; Sandra Regina Machado Santos, 1442, 82; Sandro Rodrigo Machado Reichelt, 1443, 83; Tatiana Barbosa Pinto, 1444, 83; Terezinha de Jesus da Silva Pereira, 1445, 83; Thiago da Silva Franca, 1446, 84; Thiago José Figueiredo Castello Branco, 1447, 84; Vitória Amaral Coutinho da Silva, 1448, 84; Wellington Damião Chaves, 1449, 85; Yago Oliveira Matos, 1450, 085; Diretor Silvio Romero de Oliveira Lima DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Feliipe de Lima Silva Reg. nº 101/2013-IFB-Instituto Federal de Brasília.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09; Alana Neves Bezerra Rosa, 5015, 01; Álisson Leal de Sousa, 5016, 02; Ana Júlia de Camargo Lage, 5017, 02; Ana Paula da Silva Santos, 5018, 02; Andréssa Viana Côrtes, 5019, 03; Caio Felipe Souza Campos, 5020, 03; Carlos Alexandro dos Santos Ramos, 5021, 03; Cineide Soares Silva, 5022, 04; Daniele Brandão de Matos, 5023, 04; Dara Tais Ferreira Neves Costa, 5024, 04; Deniclecio Santos Celestino, 5025, 05; Erica Dias de Franca Assuncao, 5026, 05;Fabiano de Moura Ramos, 5027, 05;Fabyola Pereira Costa, 5028, 06;Flávio Vinicius dos Santos Matos, 5029, 06; Francineide da Silva, 5030, 06;Francisco Aleixo Soares Junior, 5031, 07; Gabriella dos Santos Porto Nascimento, 5032, 07; Gerisvaldo Nascimento de Marques, 5033, 07; Gustavo Ferreira Passos, 5034, 08; Ian Ferreira Nery de Oliveira, 5035, 08; Irene Rodrigues Ramos, 5036, 08; Irismar dos Santos Costa, 5037, 09; Jessica Silva Alcantara, 5038, 09; Jordan Antunes dos Santos, 5039, 09; Julio Douglas Oliveira Lima da Silva, 5040, 10; Katia Vieira da Silva, 5041, 10; Luanna Barbosa França, 5042, 10; Lucas Ferreira Santos, 5043, 11; Luciara Michele Fernandes da Silva, 5044, 11; Ludmilla de Queiroz Rocha, 5045, 11; Maria da Gloria Mendes do Prado, 5046, 12; Maria Francineide Miguel de Sousa, 5047, 12; Maria Luzia Viana da Silva, 5048, 12; Maria Rosimeire Silva dos Santos, 5049, 13; Matheus Farkas de Araujo, 5050, 13; Matheus Menezes de Assunção Nunes, 5051, 13; Miguel Luis Araújo de Brito, 5052, 14; Monique Alexsandra Souza de Sá, 5053, 14; Naianna Nádyia Santos de Meneses, 5054, 14; Patrícia Rosa Lima Nobre, 5055, 15; Paulo Victor Almeida da Silva, 5056, 15; Pedro Gabriel de Paula Barros, 5057, 15; Pedro Henrique Ferreira Soares, 5058, 16; Regiane da Silva Santos, 5059, 16; Samira de Jesus Teixeira Sousa, 5060, 16; Silvanete Moraes Francisco, 5061, 17; Tatiana Rabelo Cavalcante, 5062, 17; Valeria Silva Rolim, 5063, 17; Vera Lucia Ferreira Campos, 5064, 18; Viviane Évene Ramos Cruz, 5065, 18; Maria Denise Matos Pinto, 5066, 18; Marta Santiago da Silva, 5067, 19; Diretor Eustáquio Pessoa Junior, DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Registro nº 1981/2010-CIP-Co-légio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, Credenciado pela Portaria nº 274 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Ana Karolaine Peres de Moraes, 906, 102; André Mateus Carvalho Ribeiro, 907, 103; Dacilda Ribeiro Dias da Cruz, 908, 103; Doraneide dos Santos Lima, 909, 103; Edicarlos de Pinho Soares, 910, 104; Ednalda Santos Luna, 911, 104; Ivanir dos Santos Brito, 912, 104; José Wellington Lopes do Nascimento, 913, 105; Júnio Oliveira do Paraíso, 914, 105; Leonice Ribeiro dos Santos Borges, 915, 105; Maria das Neves Pereira Vasco, 916, 106; Marcos Antonio Soares, 917, 106; Maria de Lourdes Silva, 918, 106; Maria José da Silva, 919, 107; Mayara Rodrigues Pereira, 920, 107; Nair Correia Dias, 921, 107; Nayara Rodrigues Pereira, 922, 108; Raimundo Nonato dos Santos Lima, 923, 108; Roberta Soriano de Oliveira, 924, 108; Rosa Alves da Silva, 925, 109; Rosa Pereira Martins, 926, 109; Sheila Cavalcante de Oliveira, 927, 109; Simone dos Santos Soares, 928, 110; Valmir Oliveira da Silva, 929, 110; Vivaldo de Oliveira Maciel, 930, 110; Ana Márcia Barbosa da Silva, 931, 111; Andre Luis dos Santos Aguiar, 932, 111; Daiane Pereira Reis, 933, 111; Daliâne Dias dos Santos, 934, 112; Diego Mafra da Costa, 935, 112; Maria José da Silva, 936, 112; Dorivânia Alves Pereira, 937, 113; Edinir Veras de Oliveira, 938, 113; Edna Máximo dos Santos, 939, 113; Elisvanda Pereira Saboia, 940, 114; Fernanda dos Santos Ferreira, 941, 114; Francisca de Fátima Mafra, 942, 114; Franklin Gonçalves Sobrinho, 943, 115; Izael Firmino dos Santos, 944, 115; Jailson Ferreira de Oliveira, 945, 115; Jeosafá Rosendo de Miranda, 946, 116; João Coelho Sobrinho, 947, 116; Karina Araujo Ferreira, 948, 116; Laiane de Araujo Marques, 949, 117; Lidiane Cordeiro Lopes, 950, 117; Luana de Cássia Amorim de Souza, 951, 117; Luana Vasconcelos do Nascimento, 952, 118; Maiara Sousa Campos Pereira, 953, 118; Pedro Eliotério dos Santos Filho, 954, 118; Pedro Vitor Rezende Leão, 955, 119; Samerson Vitor Davi Silva, 956, 119; Taynara da Silva Boriz, 957, 119; Telma Teixeira Moreira Garcia, 958, 120; Álisson Guedes de Jesus, 959, 120; Bárbara Ramos de Brito, 960, 120; Carleolâne Saboia Vieira, 961, 121; Cássia Paula Ferreira Lino, 962, 121; Isac Gonçalves dos Santos, 963, 121; Janderson Ferreira da Silva, 964, 122; Jean dos Santos Cruz, 965, 122; Katiana dos Santos Silva, 966, 122; Márcia da Silva Mendes, 967, 123; Mateus Coêlho Souza, 968, 123; Matheus Oliveira de Araújo, 969, 123; Matheus Santos Sales, 970, 124; Mirele Rejane da Silva Cruz, 971, 124; Naiara Carla Pereira de Sousa, 972, 124; Natanael Batista da Silva Santos, 973, 125; Pâmela Elíria Ferreira Guedes, 974, 125; Patric França Andrade, 975, 125; Paulo Ricardo Ferreira dos Reis, 976, 126; Sérgio de Lima Silva, 977, 126; Thaiane Silva dos Santos, 978, 126; Sabrina Almeida da Silva, 979, 127; Marlene Pereira de Souza, 980, 127; Rannyere Assis Rocha, 981, 127; Diretor João Batista Filho DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Emanuel Farias Martins Reg. nº 1229-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 24 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004- SUBIP/SEDF e conforme OS nº 83/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Alda Freire Leão, 1429, 33; Alessandra da Silva Santos, 1430, 33; Aline Rosa Ribeiro, 1431, 33; Amanda Andrade Brito, 1432, 34; Ana Jordânia da Silva, 1433, 34; Andressa Silva Bezerra, 1434, 34; Aparecida Moisés da Silva Teixeira, 1435, 35; Bernarda Maria Rodrigues da Silva, 1436, 35; Carolina Moura da Silva, 1437, 35; Cidneia Dias Pinto, 1438, 36; Daiane Rocha Freitas, 1439, 36; Daine da Silva Sousa, 1440, 36; Daniel Cardoso da Silva, 1441, 37; Daniela batista Sousa da Cruz, 1442, 37; Daniela Cardoso da Silva, 1443, 37; Daniela Gonçalves Braz, 1444, 38; Danilo dos Santos Dias, 1445, 38; Dayane Costa de Souza, 1446, 38; Dayse Hellen da Silva Madeiro, 1447, 39; Denise Carvalho Lopes, 1448, 39; Edilamar Rodrigues Marques, 1449, 39; Edmar Pereira dos Santos Filho, 1450, 40; Eliana Timóteo da Silva, 1451, 40; Elizana de Sousa Freitas Silva, 1452, 40; Elizangela Brandão de Sousa, 1453, 41; Fernando Silva de Sousa, 1454, 41; Franciene Cardoso da Silva, 1455, 41; Francilene Pereira da Silva, 1456, 42; Francisco Leandro da Silva Felix, 1457, 42; Fredson Ribeiro Alves, 1458, 42; Gilmair Nunes da Silva, 1459, 43; Ingrid Pereira Almeida, 1460, 43; Ingrid Kênnia Alves dos Santos, 1461, 43; Itamar Ferreira da Cruz, 1462, 44; Jair Moura Araújo, 1463, 44; Jandney da Silva Alves, 1464, 44; Jeane Rodrigues Sampaio, 1465, 45; Jéssica Silva da Costa, 1466, 45; John Cleverton Marinho Barbosa, 1467, 45; Kamila Martins Cabral, 1468, 46; Kauane Barbosa Sousa, 1469, 46; Kelly Moura da Silva, 1470, 46; Layssa Monnique Nascimento Barros, 1471, 47; Leonardo da Silva Sá, 1472, 47; Letícia Cristina Freitas Lopes, 1473, 47; Lindaura Menezes dos Santos Reis, 1474, 48; Lindomar Xavier de Brito, 1475, 48; Lucileide leite Galdino, 1476, 48; Lucilene da Silva do Nascimento, 1477, 49; Luciana Constantino de Souza, 1478, 49; Maikom Vilela do Nascimento, 1479, 49; Manoel Ernesto Oliveira do Nascimento, 1480, 50; Marcelo Augusto Castro Nascimento, 1481, 50; Maria Beatriz Costa Freitas, 1482, 50; Maria Carmem Lúci Monteiro Ribeiro, 1483, 51; Maria de Fátima de Sousa da Silva, 1484, 51; Maria Edgenalva Alves da Silva, 1485, 51; Maria de Jesus Santos da Cruz, 1486, 52; Maria Elaine Moura, 1487, 52; Maria Francisca Pereira da Silva, 1488, 52; Maria Vanderly Alves de Lima, 1489, 53; Marta Mônica de Carvalho Vicente , 1490, 53; Matheus de Melo Gomes, 1491, 53; Michael Geovane Silva Santos, 1492, 54; Nayara Nunes dos Anjos da Silva, 1493, 54; Paulo Américo Rocha Pinheiro, 1494, 54; Paulo Roberto Viana de Assunção, 1495, 55; Pedro Henrique Costa de Souza, 1496, 55; Rafael de Jesus Rocha, 1497, 55; Ranyele Walessa da Silva, 1498, 56; Renata Pereira Lopes, 1499, 56; Rildo Antonio da Costa, 1501, 57; Rosângela Fontelete dos Santos, 1502, 57; Rozangela Lopez da Silva, 1503, 57; Sara Lidiane Oliveira de Andrade, 1504, 58; Silvaneide Ferreira de Lima Barbosa, 1505, 58; Socorro Elioneide Melo Loiola, 1506, 58; Talita Nadiely Maciel de Alencar, 1507, 59; Thayná Priscila Vieira de Lira, 1508, 59; Thayne Raniere de Mendonça Sales, 1509, 59; Thiago Dias de Matos, 1510, 60; Uenes Rodrigues Carneiro, 1511, 60; Valdenira Dias da Silva, 1512, 60; Valmira da Rocha Silva, 1513, 61; Vitoria Sousa, 1514, 61; Weulla Alexandre Pereira, 1515, 61; Aparecida Carlos Pinheiro, 1516, 62; Bela Paz Reis, 1517, 62; Raycleia Vilarino Sales, 1518, 62; Diretora Sirlei de Lourdes Moreira Gontijo DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Nélcio Rodrigo de Araujo Reg. nº 1645-SU-BIP/SEDF.

CEUBRAS, Credenciado pela Portaria nº 101 de 01/06/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Adnaldo Falcão Viana, 4286, 31; Adriano Lima Bandeira, 4287, 32; Alan de Sousa Ribeiro, 4288, 32; Alexandre Alencar da Silva, 4289, 32; Aline Otílio dos Santos, 4290, 33; Alisson Trindade Gomes, 4291, 33; Anderson dos Santos Paulo, 4292, 33; Andréia Pinheiro Scarabotto, 4293, 34; Aristeu Borges

de Faria, 4294, 34; Claudemir Rodrigues da Cruz, 4295, 34; Cleidimar Teixeira dos Santos, 4296, 35; Cleiton Araujo Cavalcante, 4297, 35; Cristiane Alves de Souza, 4298, 35; Cristiane dos Santos Pereira, 4299, 36; Cristiane Monteiro da Silva, 4300, 36; Cynara Kárita Moraes de Souza, 4301, 36; Daniela Lopes Vieira, 4302, 37; David Lisboa Teixeira, 4303, 37; Dayane Raquel Dantas Oliveira, 4304, 37; Dayvison Santos dos Reis Bispo, 4305, 38; Dhuly Keroly Lins Depollo, 4306, 38; Douglas Souza dos Santos, 4307, 38; David Moraes Souza, 4308, 39; Erlanderson Trindade Gomes, 4309, 39; Evelyn Gama Santos, 4310, 39; Fabricia Alves Pereira, 4311, 40; Felipe Santos das Neves, 4312, 40; Flaviani do Nascimento de Souza, 4313, 40; Franciele Reis dos Santos, 4314, 41; Francisco Antônio Nunes, 4315, 41; Gabriel Costa Brito, 4316, 41; Gabriel de Paula Barros, 4317, 42; Gabriel Delucas Souza Rodrigues, 4318, 42; Giselly Belmiro da Silva, 4319, 42; Grazielle Muniz do Vale Silva, 4320, 43; Guilherme Araujo Santos Lima, 4321, 43; Guilherme Nunes de Souza Gouveia, 4322, 43; Hawley Caleb Fragoso, 4323, 44; Heverton Pereira da Silva dos Santos, 4324, 44; Iago de Oliveira Brandão, 4325, 44; Igor Ribeiro Mendes, 4326, 45; Isaias Alves Lopes, 4327, 45; Iure Melo Santos, 4328, 45; Ivete Barreto da Silva, 4329, 46; Janete Fernanda Albuquerque, 4330, 46; Jenes Jose dos Santos, 4331, 46; Jhonata Salis Dantas, 4332, 47; João Flavio Marques Pereira, 4333, 47; Kallebe Silva Ribeiro, 4334, 47; Karla Rachel Silva de Oliveira, 4335, 48; Letícia de Souza Moraes, 4336, 48; Linda Inês Soares da Silva, 4337, 48; Luan Gabriel Lima de Oliveira, 4338, 49; Luane da Silva Lima, 4339, 49; Lucas Elizário Gomes Mascarenhas, 4340, 49; Lucas Henrique Tavares da Silva, 4341, 50; Luciana de Oliveira Vasconcelos, 4342, 50; Lucivânia Rodrigues Brito, 4343, 50; Marcilene Rufino da costa, 4344, 51; Maria Françoise Silva, 4345, 51; Maria Rosélia Gonçalves de Lima, 4346, 51; Maria Zuleide Araújo Barbosa, 4347, 52; Marina Almeida costa, 4348, 52; Marisa Ferreira da Silva, 4349, 52; Mayane Reis Lourenço da Silva, 4350, 53; Mayara Amorim de Sousa, 4351, 53; Natália Bianca Santos Paz, 4352, 53; Nathalia Carollyne Ramos Graciano, 4353, 54; Renata Silva Oliveira, 4354, 54; Rafael de Souza Lima, 4355, 54; Rayonne Stéfano Silva de Paula, 4356, 55; Rivânia Bezerra Ferreira, 4357, 55; Rodrigo da Rocha Rodrigues, 4358, 55; Rômulo Farias Silva, 4359, 56; Rulio Alberto de Souza, 4360, 56; Samila Lopes de Sousa, 4361, 56, Sarah Daniela Farias, 4362, 57; Thales Mendes Brandão, 4363, 57; Thaynan Gomes Cordeiro Rosa, 4364, 57; Thiago Pereira da Silva, 4365, 58; Washington Mateus Souza, 4366, 58; Wclebton Matias da Silva, 4367, 58; Weideon de Souza Batista, 4368, 59; Wesley Denilson Pereira da Silva, 4369, 59; Gustavo Chiori da Silveira, 4370, 59; Maria Rejane Lopes Ribas, 4371, 60; Caio Igor Mendes Costa, 4372, 60; Marcos André Gomes de Lima, 4373, 60; João Henrique Viana Moreira, 4374, 61; Gabriela Matos Ribeiro, 4375, 61; Deybisson Leví Fernandes Sales, 4376, 61; Diretor Enaldo da Silva Freire Reg. nº 133549/2013-FTED; Secretária Escolar Carla Moreira de Sousa Freire Reg. nº 2580-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA-CEPED, Credenciado pela Portaria nº 46 de 07/03/2014 e conforme Portaria nº 12 de 21/01/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Adonis Alves Rodrigues dos Santos, 58, 20; Aline Xavier Nunes, 59, 20; Christiano Sobrinho Gonçalves, 60, 20; Daniella Lima de Amorim, 61, 21; Diego Gomes Silva, 62, 21; Edson Batista de Carvalho, 63, 21; Emerson Fonseca da Costa, 64, 22; Gabriel Nunes de Oliveira Nascimento, 65, 22; Jane Alves dos Santos, 66, 22; Jefferson Lopes de Moraes, 67, 23; Júnior César de Carvalho de Abreu, 68, 23; Karen Xavier Guimarães, 69, 23; Kennedy Tavares Coelho, 70, 24; Kleiton Alves Apolinário, 71, 24; Lacerda da Silva Marques, 72, 24; Luan Guilherme da Silva Lemos, 73, 25; Luis Fernando Brandão Ferreira, 74, 25; Márcio Aparecido Couto, 75, 25; Márcio Gomes da Silva, 76, 26; Maria Aparecida da Silva, 77, 26; Maria Zilma Silva Santos Souza, 78, 26; Nathalya de Araújo Santos, 79, 27; Nilton John Xavier Gonçalves, 80, 27; Raquel Moraes da Silva, 81, 27; Renato Aurélio Nogueira Santana, 82, 28; Rodrigo Parreira Lopes, 83, 28; Rogério Manoel Inácio, 84, 28; Rudson Ataides Amâncio Sobrinho, 85, 29; Tâmilis Conceição de Souza Silva, 86, 29; Tânia Veras dos Santos Ferreira, 87, 29; Telma de Jesus dos Anjos, 88, 30; Walisson Rodrigues Duarte, 89, 30; Wanderson Martins Moraes, 90, 30; Weverson Matias dos Santos, 91, 31; Adriana Portela Lima, 92, 31; Adriana Stfany de Mesquita, 93, 31; Ana Carolinna Cardoso Santana Barros, 94, 32; André Oliveira Torres, 95, 32; Beatriz Ferreira Silva, 96, 32; Bruno Vaz Mello Soares, 97, 33; Carlos Gabriel Alves de Lima, 98, 33; Carolina Dionísio Lopes, 99, 33; Charles Silva Marques, 100, 34; Cibele Gisa de Oliveira Ramos, 101, 34; Dilson da Silva Lopes, 102, 34; Edson Fonseca da Costa, 103, 35; Faberson Barbosa da Silva, 104, 35; Fábio Costa Pereira, 105, 35; Fernando Tomaz César de Macêdo, 106, 36; Gabriel Victor Ferreira Brasil, 107, 36; Gláucia Nunes dos Anjos, 108, 36; Jackson da Silva Luz, 109, 37; Jailson Sousa dos Passos, 110, 37; João Felipe de Andrade Santos, 111, 37; João Luiz da Silva, 112, 38; João Paulo de Sousa Ponte, 113, 38; José Ailton Silva, 114, 38; José Beserra da Silva Neto, 115, 39; José Carlos de Menezes, 116, 39; José Gomes dos Santos, 117, 39; José Marcos Ludugério da Silva, 118, 40; José Maria Matos Fonseca, 119, 40; Josilene dos Santos de Lima, 120, 40; Leandro Brigido de Paula, 121, 41; Lucas Martins Lima, 122, 41; Luiz Augusto de Santana Silva, 123, 41; Marinaldo das Neves Silva, 124, 42; Matheus Calebe de Moraes Marques, 125, 42; Matheus de Almeida Evaristo, 126, 42; Nayanne Souza Rocha, 127, 43; Pedro Simões da Cunha, 128, 43; Priscila Gleice de Oliveira Rios, 129, 43; Rafael Silva dos Santos, 130, 44; Raimundo Alves Siqueira, 131, 44; Rubens Barbosa da Cruz, 132, 44; Sheila Alves da Silva, 133, 45; Silvério Fernandes Batista, 134, 45; Talison Douglas de Araújo, 135, 45; Thiago de Sá Silva, 136, 46; Wagner Rocha Cruz, 137, 46; Wanderson Barbosa da Silva, 138, 46; Wesley Almeida de Souza, 139, 47; Albirajara Alves Varjão, 140, 47 Clécia Ribeiro da Silva, 141, 47; Leobson Kleber Gonçalves, 142, 48; Raiara Amanda Aureliando da Silva de Mesquita, 143, 48; Adailton Ribeiro dos Santos, 144, 48; Addan Campos da Cruz, 145, 49; Aline Alves dos Santos, 146, 49; Sirlei Soares Simfrorio, 147, 49; Janaina Conceição Rodrigues Chaves, 148, 50; Fábio Benossi, 149, 50; Victor Gabriel Marques Pereira, 150, 50; Diretora Izania Souza Coelho Reg. nº 595-FIB-Faculdade Italo Brasileiro; Secretária Escolar Maria Ednalda Machado Reg. nº 30401-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Alicia de Jesus Santos, 4767, 191; Aline Cristina Silva, 4768, 192; Andréia da Silva Costa, 4769, 192; Beatriz Masseno Ferreira Gomes, 4770, 192; Danielle Duarte dos Santos, 4771, 193; Davi de Freitas Nogueira, 4772, 193; Gabriel Dias Bessa Cipriano, 4773, 193; Gabriel Gomes da Silva, 4774, 194; Gleyce

Letícia Cunha Monteiro, 4775, 194; Jéssica Luciano da Cruz, 4776, 194; Joslayne Evelin da Silva, 4777, 195; Luanne Fernandes de Almeida, 4778, 195; Lúcio Marley dos Santos Dias, 4779, 195; Luiz Fernando Moreira Passos, 4780, 196; Milana Fernanda de Sousa Oliveira, 4781, 196; Mônica Lima de França, 4782, 196; Rafael Eduardo do Nascimento dos Santos, 4783, 197; Romulo Queiróz de Sousa, 4784, 197; Tatiele de Oliveira Santos, 4785, 197; Victor Hugo Ferreira da Silva, 4786, 198; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, Jeferson Luciano da Cruz, 4787, 198; Laércio Menezes de Souza, 4788, 198; Matheus Calacia de Oliveira, 4789, 199; Matheus Filipe da Silva Feitosa, 4790, 199; Sebastiana Moreira Gino de Souza, 4791, 199; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adivânia Rosal Pereira, 4792, 200; Alenir Aparecida Cunha Lima Martins, 4793, 200; Alessandra Pacheco Pires, 4794, 200, Livro 09, Alzimira Alâna de Sousa Santos, 4795, 1; Amanda Martins Ferreira, 4796, 1; Ana Paula Pereira dos Santos Correia, 4797, 1; Anderson Gabriel Parga Pereira Crispim, 4798, 2; Anderson Rodrigo Teodoro Pereira, 4799, 2; Bárbara Moura Nunes, 4800, 2; Benerson Barbosa Dias, 4801, 3; Brendo Washington do Nascimento Caldeira, 4802, 3; Bruno Fernandes da Silva, 4803, 3; Carlos Eduardo da Silva Costa, 4804, 4; Carlos Vinícios Canuto, 4805, 4; Cassiano Francisco Ferreira Mafra, 4806, 4; Consoêlia Pereira de Lacerda Bandeira, 4807, 5; Cremilda dos Santos Carvalho, 4808, 5; Cristiane Souza da Silva, 4809, 5; Danilo Tiodosio Ferreira, 4810, 6; Dayana Bruna da Silva Pereira, 4811, 6; Denise Alves dos Santos, 4812, 6; Edilene Martins de Cedro, 4813, 7; Eduarda Felix Sousa, 4814, 7; Eliseu Pereira da Silva, 4815, 7; Elizeu Damaceno Gama, 4816, 8; Ellen de Castro Santos, 4817, 8; Eva José Chaves, 4818, 8; Evania Gonçalves de Moraes, 4819, 9; Fiamma Samara dos Santos Barros, 4820, 9; Filipe Barros Santos, 4821, 9; Filipi Nasciso de Oliveira, 4822, 10; Flávio Jhonatas de Andrade Freitas, 4823, 10; Francisco Igor Pinto do Vale, 4824, 10; Gabriel de Jesus de Lima, 4825, 11; Gabriela Ramos do Amaral, 4826, 11; Genison Borges Soares, 4827, 11; Gessikely de Souza dos Santos, 4828, 12; Gilmar Gomes da Silva, 4829, 12; Guilherme Rodrigues dos Santos, 4830, 12; Gustavo Henrique Carvalho Caminha, 4831, 13; Herbert Lucas Silva de Carvalho, 4832, 13; Igor Marcos Oliveira da Silva, 4833, 13; Ilênia de Almeida, 4834, 14; Irani Corrêa dos Santos, 4835, 14; Isabela Maciel Neves, 4836, 14; Jackson de Souza Franciuar, 4837, 15; Jacon Felix Vieira de Melo, 4838, 15; Jean Felipe dos Santos, 4839, 15; Jenyfer de Oliveira Lopes, 4840, 16; Jhennifer Napunucena de Paiva, 4841, 16; Jhonatan Paes Landim dos Santos, 4842, 16; João Barbosa da Silva Filho, 4843, 17; Johnes Patricio Costa da Silva, 4844, 17; Jorge Luiz Monteiro da Silva, 4845, 17; José Elias dos Santos Pereira, 4846, 18; José Henrique Rodrigues Gonçalves, 4847, 18; José Walisson Martins de Lima, 4848, 18; José Wilton da Silva Borges, 4849, 19; Josué Martins de Souza, 4850, 19; Julia Tavares de Oliveira, 4851, 19; Juliana da Conceição Barbosa dos Santos, 4852, 20; Juliana Sousa Batista, 4853, 20; Kamila Pereira da Conceição, 4854, 20; Kathleen Loranne Alencar Vieira, 4855, 21; Laiza Lorêna Alves Souza, 4856, 21; Larícia Lima de Araujo, 4857, 21; Lenice Ferreira do Carmo Valença, 4858, 22; Letícia Mariane Carvalho de Sousa, 4859, 22; Lorena da Silva Estacio, 4860, 22; Luana da Silva Sousa, 4861, 23; Luca Eduardo Pereira da Silva, 4862, 23; Lucineide de Brito Macêdo, 4863, 23; Luiz Eduardo da Conceição Sousa, 4864, 24; Maraiza Pereira Lima, 4865, 24; Márcia Rejane Maria da Silva, 4866, 24; Marcos Vinícios da Silva Bonfim, 4867, 25; Maria de Jesus Gomes Santos, 4868, 25; Maria dos Reis Leite de Oliveira, 4869, 25; Maria Francisca Lopes Rodrigues, 4870, 26; Maria Quele Silva Oliveira, 4871, 26; Matheus Henrique Paula Aquino, 4872, 26; Mauricio Ribeiro de Souza, 4873, 27; Michele Pereira de Souza, 4874, 27; Mileide de Sousa Lima, 4875, 27; Nailde dos Santos Carvalho da Silva, 4876, 28; Natália de Souza Sampaio, 4877, 28; Nathália Souza Moreira, 4878, 28; Nilmar Marques Vieira, 4879, 29; Nilvania Francisca de Oliveira, 4880, 29; Noemy Mendonça dos Santos, 4881, 29; Pablo da Costa Silva, 4882, 30; Paullyane Oliveira de Araujo, 4883, 30; Paulo Ricardo Silva Oliveira, 4884, 30; Paulo Victor Ferreira Brandão, 4885, 31; Pedro Cardoso da Silva, 4886, 31; Poliana Serpa dos Santos, 4887, 31; Raquel Martins dos Santos, 4888, 32; Rejane da Silva Fernandes, 4889, 32; Rita de Araujo, 4890, 32; Rodrigo de Souza, 4891, 33; Rodrigo do Nascimento Pinto, 4892, 33; Rogério Pereira de Moraes, 4893, 33; Rony Batista Pala Filho, 4894, 34; Sergio Oliveira Alves, 4895, 34; Sônia Cardoso de Campos, 4896, 34; Tainara da Conceição Sousa, 4897, 35; Taís Rocha Araujo, 4898, 35; Thamyres Lima Miranda, 4899, 35; Thauany Amanda Dias Machado, 4900, 36; Vanessa Gomes dos Santos, 4901, 36; Victor Hugo Santos da Silva, 4902, 36; Vinícios Rocha Cardoso, 4903, 37; Vitoria Aparecida Rodrigues da Silva, 4904, 37; Walisson de Oliveira Borges, 4905, 37; Wanderson Silva Alves, 4906, 38; Welton da Costa Leite Júnior, 4907, 38; Diretor Wagner Macário de Carvalho DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Valquíria Alves Ferreira Silva Reg. nº 1899-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Dona América Guimarães, publicada no DODF nº 169 de 06 de setembro de 2016, ONDE SE LÊ: "... Francisca Maria Pereira...", LEIA-SE: "... Francisca Maria Pereira de Oliveira...", ONDE SE LÊ: "... Frederico Miranda de Moraes...", LEIA-SE: "... Frederico Miranda de Moraes...", ONDE SE LÊ: "... Ivando Neves Correia...", LEIA-SE: "... Ivando Neves Correia...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Sobrestar os prazos para instrução de todas as comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares em curso, bem como sobrestar a instauração de novas comissões sindicantes e de processos administrativos disciplinares que tenham como objeto a apuração de fatos ocorridos no período de 22 de outubro de 2015 a 29 de fevereiro de

2016, que visem subsidiar a prestação de contas deste gestor no exercício financeiro de 2015, até manifestação e decisão final dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal.

Art. 2º. As apurações preliminares de Tomada de Contas Especial atinentes aos Termos de Autorização de Uso de equipamentos públicos cuja execução tenha ocorrido no período de 22 de outubro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016 devem ser concluídas pela Comissão instituída para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 3.435/2004, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos instituídos pela Ordem de Serviço nº 42, de 05 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 170, página 6, de 08 de setembro de 2016 que direciona a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar a dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar 307.000.101/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO PAIVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 81/2016, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 10 de novembro de 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4912

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 16630/2010, Tomada de Contas Especial, 2ª ICE; 2) 31896/2013, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG - DIAUP; 3) 11660/2014, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 4) 5730/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 14944/2016-e, Denúncia, Denunciante; 6) 21118/2016, Tomada de Contas Especial, FAPDF;

CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACHADO: 1) 10737/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 2) 15770/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INACIO MAGALHAES FILHO: 1) 1353/1982, Pensão Civil, JOANA DIAS DA COSTA ALVES; 2) 1457/2001, Representação, SAS; 3) 25285/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRETARIA DE TRABALHO; 4) 27318/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEJUS; 5) 10192/2014, Representação, TCDF; 6) 7525/2015-e, Licitação, Secretaria de Educação; 7) 10294/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 35645/2015-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde; 9) 8438/2016-e, Representação, Ministério Público de Contas; 10) 13751/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 17714/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 23536/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 13) 24010/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 26640/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 26926/2016-e, Pensão Militar, SIRAC; 16) 27078/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 27078/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 27310/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 19) 27345/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 27744/2016-e, Pensão Militar, SIRAC; 21) 27752/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 27779/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 28031/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 28058/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 28074/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 28228/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 28350/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 28414/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 30075/2006, Inspeção, SGA; 2) 10592/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA IV; 3) 29633/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 4) 2328/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 5) 2360/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 6) 21199/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAS/DF; 7) 25750/2016-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEPLAG;

CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 822/1999, Estudos Especiais, CICE; 2) 6260/2006, Tomada de Contas Especial, SEL; 3) 26850/2006, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 4) 28592/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VII; 5) 15231/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SE; 6) 6181/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB Distribuição; 7) 22294/2011, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Saúde; 8) 25269/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES/DF; 9) 17279/2012, Tomada de Contas Especial, Adm. Regional do Recanto das Emas; 10) 20975/2013, Auditoria de Regularidade, POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; 11) 25926/2013, Denúncia, Cidadão; 12) 14112/2014, Consulta, SEJUS; 13) 21976/2014, Representação, MPC/DF; 14) 23880/2014, Tomada de Contas Especial, SES DF; 15) 14052/2015-e, Representação, GPMF;

Sessão Extraordinária Reservada Nº 1079

CONSELHEIRO INACIO MAGALHAES FILHO: 1) 10310/2016-e, Representação, SE-FIPE;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 04/11/2016

TERMO DE PRESENÇA

Aos 03 dias de novembro de 2016, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO e o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS, ao comunicar as ausências, por motivo de férias, do Senhor Presidente, Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA; em virtude de licença para acompanhar pessoa da família, do Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; com causa participada, da Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, e de licença médica, do Conselheiro MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, constatou a inexistência do quorum previsto no art. 41 do Regimento Interno deste Tribunal, razão pela qual determinou a lavratura do presente termo, conforme previsto no parágrafo único do art. 49 do RI/TCDF. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Presidente em exercício, Conselheiro JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS, pelo Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO e pelo representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE.